



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ  
Estado do Paraná

---

**PORTARIA N.º 15.150 DE 29 DE JUNHO DE 2021**

A **Secretária Municipal de Saúde de Andirá – Paraná**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 28 da Portaria n.º 344 SVS/MS, de 12 de maio de 1998, o artigo 124 da Instrução Normativa, aprovada pela Portaria n.º 6, de 29 de janeiro de 1999, acerca da autorização para o Cadastramento de Empresas, como estabelecimentos aptos a comercializar medicamentos a base de substâncias retinóides de uso sistêmico da lista “C2” da Portaria SVS/MS n.º 344/98;

**CONSIDERANDO** a solicitação de autorização para o comércio de medicamentos da lista “C2”, conforme a Portaria n.º 344/98, realizado pela Empresa ACDA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, nome fantasia MULT FARMA;

**CONSIDERANDO** que após a análise dos documentos apresentados, a Divisão de Vigilância Sanitária do Departamento Municipal de Saúde, se manifestou favorável à autorização do credenciamento da Empresa ACDA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, nome fantasia MULT FARMA, para comercialização de medicamentos a base de substâncias da lista “C2” – Retinóides de uso Sistêmico, conforme estabelece o artigo 28 da Portaria n.º 6, de 29 de janeiro de 1999, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

**CONSIDERANDO** que o responsável está ciente que em caso de substituição do Responsável Técnico ou qualquer irregularidade no balancete relacionado aos Psicotrópicos, perderá a autorização.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder a autorização para o cadastramento da Empresa ACDA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ 08.712.073/0004 – 60, CRF – PR: 29.659, Nome Fantasia MULT FARMA, situado à Rua São Paulo, 670 – Centro, a comercializar medicamentos a base de substâncias da Lista “C2” – Retinóides de uso Sistêmico, conforme estabelece o artigo 28 da Portaria n.º 6, de 29 de janeiro de 1999, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

**Art. 2º** - Fica ciente o Responsável pelo Estabelecimento que em caso de substituição do Responsável Técnico ou qualquer irregularidade no balancete relacionado aos Psicotrópicos, perderá a

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ  
Estado do Paraná

---

*autorização da comercialização dos medicamentos a base de substâncias da Lista "C2" – Retinóides de uso Sistêmico.*

***Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **29 de junho de 2021, 78º** da Emancipação Política.*

---

*EDNYRA APARECIDA SANCHES DE GODOY FERREIRA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE*

---

*ANDREZA SOARES MANFRIN  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA*

---